



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

VII GOVERNO CONSTITUCIONAL

COMUNICADO DE IMPRENSA

Reunião do Conselho de Ministros de 1 de março de 2018 e Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros de 5 de março de 2018

O Governo reuniu-se no Palácio do Governo, em Díli, e aprovou a proposta apresentada pela *TradelInvest Timor-Leste, I.P.* de Acordo Especial de Investimento entre o Governo Timorense e a empresa *Pelican Paradise Group Limited*, ao abrigo da Lei do Investimento Privado em vigor, aprovada através da Lei n.º17/2011, de 28 de setembro, definindo um regime jurídico especial para o projeto revisto de investimento, cujo valor total rondará cerca de trezentos e dez milhões de dólares americanos (\$310,000,000.00). A escala do projeto de investimento e a importância nacional do respetivo impacto económico, social e tecnológico estão entre as causas justificativas expressamente apresentadas para a proposta do Acordo Especial de Investimento. De acordo com a minuta de acordo apresentada, o Estado de Timor-Leste compromete-se a ceder o direito de superfície relativamente à área previamente aprovada no Plano Diretor, assim como a conceder benefícios fiscais e incentivos aduaneiros ao Investidor para o desenvolvimento do projeto de construção de um complexo turístico em Tasitolu/Tibar que permitirá a criação de aproximadamente 1500 postos de trabalho na fase de construção, e 1300 postos de trabalho permanentes. O acordo deverá ser assinado logo que se providencie a revisão de alguns aspetos técnicos com o objetivo de criar as condições necessárias para implementação bem sucedida do projeto.

O Governo aprovou a proposta de Decreto-Lei, apresentada pela Comissão Nacional de Eleições, para a atribuição de um subsídio extraordinário aos membros dos Órgãos de Administração Eleitoral em Timor-Leste. O referido subsídio extraordinário é fixado por Decreto-Lei, entre a data de publicação do Decreto do Presidente da República que convoca o ato eleitoral e a data de publicação dos respetivos resultados no Jornal da República. A fixação dos valores propostos teve em consideração os valores atribuídos em processos eleitorais anteriores e visa compensar o esforço prestado pelos Órgãos de Administração Eleitoral no âmbito da organização, condução e supervisão do processo de eleições antecipadas do próximo mês de maio de 2018.



O Ministro na Presidência do Conselho de Ministros, Adriano do Nascimento, apresentou a proposta aprovada pelo Conselho de Ministros de Decreto do Governo para a atribuição de um pagamento suplementar aos funcionários da Imprensa Nacional de Timor-Leste, I. P. afetos à impressão de boletins de voto nas eleições parlamentares, que atendendo à necessidade de garantir o cumprimento do calendário eleitoral estabelecido e o período curto de tempo existente para a impressão dos boletins obriga a um trabalho contínuo, de 24 horas por dia, durante um período superior a três semanas, ultrapassando o limite de 40 horas mensais de trabalho extraordinário previsto na lei.

Foi aprovada no Conselho de Ministros a proposta de Decreto do Governo, apresentada pelo Ministro da Administração Estatal, Valentim Ximenes, relativa à alteração aos Decretos do Governo n.º 19/2017 e 21/2017 sobre a organização e o funcionamento dos centros de votação e os procedimentos de votação, contagem dos votos e de apuramento dos resultados no país e no estrangeiro. As alterações apresentadas definem quais as entidades responsáveis para efeitos de inscrição e alteração de residência no processo de recenseamento eleitoral no ano de 2018 e os prazos de envio para o STAE da lista de reclusos, guardas prisionais de serviço no dia das eleições, de pessoal médico e de enfermagem em serviço, doentes e acompanhante de doentes.

O Conselho de Ministros analisou a proposta de Decreto-Lei apresentada pelo Ministro da Administração Estatal relativo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, que estabelece o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa. A alteração proposta prevê a necessidade de autorização prévia por parte do Ministério da Administração Estatal para a celebração de contratos, nomeação de cargos para direção/chefia e exoneração de funções, visando simultaneamente estreitar as relações entre o Governo Central e as Administrações Municipais e as Autoridades Municipais, e promover os princípios de isenção e rigor na Administração Pública.

O Conselho de Ministros aprovou a proposta apresentada pelo Ministro do Plano e Finanças, Rui Augusto Gomes, de adenda aos contratos de empréstimo celebrados entre Timor-Leste e o Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB) sobre as estradas Tibar-Liquiça e Tibar-Gleno, cujos projetos de construção sofreram alterações relativamente ao acordo inicial, e necessitam de reafetação de fundos de modo a permitir o pagamento das obras de engenharia e retenção necessárias à beneficiação destes projetos rodoviários.

O Conselho de Ministros aprovou a proposta, apresentada pelo Ministro da Administração Estatal, de revogação do Decreto-Lei n.º 37/2016, de 7 de setembro, que consagrou o regime transitório de provimento dos cargos de direção e de chefia das autoridades municipais e das administrações



municipais durante a fase da desconcentração administrativa, instituindo a promoção automática na carreira, a extensão da comissão de serviço, e o estabelecimento de um grau mínimo para exercer cargos de direção e chefia, à revelia do disposto no Estatuto da Função Pública, aprovado através da Lei n.º8/2004, de 16 de junho, e no Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho. Desta forma, a revogação do Decreto-Lei mencionado visa sanar uma ilegalidade, assegurando o respeito pela legislação em vigor que regulamenta a Função Pública, não permitindo que sejam estabelecidas condições discriminatórias a funcionários públicos em razão do seu local de serviço.

Finalmente, a Ministra da Solidariedade Social, Florentina Smith, apresentou à aprovação do Conselho de Ministros, a proposta de Decreto-Lei sobre o apoio às entidades empregadoras no âmbito da adesão ao regime contributivo de segurança social. Por se tratar de uma reforma política nova em Timor-Leste e consideradas as dificuldades apresentadas pelas empresas para o cumprimento atempado das suas obrigações legais, torna-se necessário aprovar um diploma legislativo que proteja as carreiras contributivas e os direitos dos trabalhadores, e simultaneamente apoie e incentive as entidades empregadoras nesta fase inicial de adesão ao regime. Assim, este Decreto-Lei prevê que todas as entidades com mais de cem empregados possam regularizar a sua situação na segurança social até 30 de junho de 2018 e que as entidades com cem ou menos empregados o possam fazer até 30 de outubro de 2018, beneficiando de isenção de coimas e juros de mora. As entidades que tenham já realizado a sua inscrição e pagamentos à segurança social poderão receber uma bonificação de um ponto percentual na taxa contributiva a partir de Fevereiro de 2018 por um período de dois anos ou suspender as respetivas inscrições atendendo ao novo prazo, sem prejuízo da contagem na carreira contributiva dos seus trabalhadores. **FIM**

